DER DF

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO Nº 113.012.960/2015

Publicado no Diário Oficial do DF
nº 34 de 22/02/2016, pág. 39
Rubrica Matrícula 94212-x

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2015 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E MARDISA VEÍCULOS LTDA., CUJO OBJETO É A REVISÃO PREVENTIVA EM CAMINHÕES DA MARCA MERCEDES BENZ, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco "C" Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares – BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro HENRIQUE LUDUVICE, assistido pelo Chefe Substituto da Procuradoria Jurídica, Advogado ELSON DOS SANTOS RONNA e MARDISA VEÍCULOS LTDA, situada no SRTCS Trecho 3, Lotes 1/2 – Zona Industrial – GUARÁ/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 63.411.623/0021-10, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Procurador, JOSÉ MANUEL CABRAL DUARTE, CI nº 7.279.779 – SDS/PE e CPF nº 800.113.578-00, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem ADITAR o presente contrato, sob a regência da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Consoante solicitação do Executor do contrato e autorização do Senhor Diretor Geral do DER/DF às fls. 111 e 113 e, com esteio no Artigo 65, I, "a" da Lei de regência, a Cláusula Quarta – Das Especificações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1 - Na execução dos serviços, objeto do presente contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 026/2015 –

PROCURADORIA DER/DF JURÍDICA

DMASE/SUFIN/DER/DF, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

4.2 - Serão substituídos os materiais e peças de desgaste cuja utilização não cumprirão o próximo intervalo de revisão.

4.3 – Os serviços e peças são os constantes da tabela de peças e tabela tempária do fabricante, deduzindo o percentual de desconto concedido conforme a proposta apresentada pela Contratada, observando-se os critérios e o valor de desconto já estabelecidos, respeitando o valor do empenho e do contrato.

4.4 - Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato nº. 023/2015.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, 15 de fevereiro de 2016.

Pelo DER/DF:

MARDISA VEICULOS LTDA
José Manuel Cabral Duarte
Diretor

Pela CONTRATADA:

ESR04fev

PROCURADORIA JURÍDICA DER/DF